

Lei Municipal nº 1086, de 14 de fevereiro de 2008.

EMENTA: *Denomina Passagem Molhada situada na área rural do Município, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de “**PASSAGEM MOLHADA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**”, a passagem molhada localizada na área rural, precisamente no Sítio Bonita, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar as placas metálicas alusivas à denominação de que trata o Artigo 1º desta Lei e colocá-las em local na mencionada passagem molhada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de fevereiro de 2008.



Edmilson de Barros Melo
Prefeito

Edmilson de Barros Mel.
PREFEITO
CPF 024.185.764-37